

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – COPG
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA ENVOLVENDO EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CEPEEA

FORMULÁRIO UNIFICADO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ANIMAIS EM ENSINO OU DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS DIDÁTICOS

USO EXCLUSIVO DA CEUA

PROTOCOLO Nº _____

RECEBIDO EM: ____/____/____

LEIA ATENTAMENTE ANTES DE PREENCHER

- Todos os campos devem ser preenchidos.
- Em caso de não se aplicar, preencher: “não se aplica”.
- Os campos preenchidos podem apresentar o tamanho que o pesquisador julgar necessário.
- Não é necessário anexar projeto de pesquisa.
- Quando couber, deve ser anexado o modelo do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) do proprietário do animal.
- Esse formulário bem como demais documentos necessários deve ser enviados em formato **WORD** e **PDF** ao email: cepeea@unipar.br

1. FINALIDADE

Graduação	
Pós-graduação	
Desenvolvimento de recursos didáticos	
Outros	
Período da atividade	dd/mm/aaaa início – dd/mm/aaaa término

2. QUALIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

2.1 ÁREA DE CONHECIMENTO

--

Lista das áreas de conhecimento disponível em:

<http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm>

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – COPG
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA ENVOLVENDO EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CEPEEA

2.2. DISCIPLINA

2.2. TEMA DO PROJETO/AULA - (português/inglês – o título inserido nesse campo será o emitido no certificado)

2.3. OBJETIVOS DO PROJETO/AULA

2.4. JUSTIFICATIVA/RELEVÂNCIA PARA O PROJETO/AULA

Item 2.4 – Deixar claro se existem métodos alternativos ao uso de animais. A justificativa deverá conter as bases científicas para o estudo, aula ou treinamento proposto, particularmente os dados prévios in vitro e in vivo que justifiquem a experimentação em animais. Dados prévios obtidos em modelos in vitro ou in silico devem ser incluídos na justificativa para a utilização de animais. A simples ausência de estudos prévios com animais não é justificativa suficiente para sua utilização. Deverá ser incluído o "estado da arte" para permitir a avaliação se projetos similares já foram realizados e assim evitar duplicação de resultados e utilização desnecessária de animais. O potencial impacto da utilização dos animais para o avanço do conhecimento científico, a saúde humana, e/ou a saúde animal devem ser incluídos neste item. Deve ficar claro que os benefícios potenciais da atividade envolvendo animais em pesquisa ou ensino se sobrepõem às consequências negativas da experimentação animal.

2.5 METODOLOGIA PROPOSTA (DESCREVER MATERIAL E MÉTODOS):

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – COPG
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA ENVOLVENDO EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CEPEEA

--

O Delineamento Experimental deve incluir: Substituição, Redução e Refinamento. Substituição: Justificar a necessidade do uso de animais para a condução da proposta, incluindo a lista de quaisquer alternativas potenciais ao uso de animais. Redução: Razões pelas quais o número de animais é necessário, incluindo se a proposta envolve repetição de proposta anterior e, em caso afirmativo, por que essa repetição é necessária. Verificar se há possibilidade de compartilhamento de estruturas e tecidos com outras propostas. Refinamento: As propostas devem identificar e justificar o impacto dos procedimentos sobre o bem-estar animal durante todo o período em que a aula/projeto for conduzido. Detalhar como o impacto será minimizado. A avaliação de impactos potenciais está descrita na [Resolução Normativa nº 55 do Concea, de 5 de outubro de 2022](#).

3. RESPONSÁVEL

Nome completo	
Instituição	
Unidade/Setor	
Departamento	
Telefone	
Email	

4. COLABORADORES

Nome completo	
Instituição	
Unidade/Setor	
Departamento	
Telefone	
Email	

Utilize esta tabela para o preenchimento de um colaborador. Copie e cole e preencha a tabela quantas vezes forem necessárias, até que todos os colaboradores sejam contemplados.

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – COPG
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA ENVOLVENDO EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CEPEEA

Informar o nome de todos os usuários envolvidos na proposta; seu papel e detalhes da capacitação que os qualifica a desempenhar procedimentos específicos utilizando animais. Informar quem é autorizado a realizar cada procedimento com animais e se os indivíduos possuem capacitação, conforme [RESOLUÇÃO NORMATIVA CONCEA/MCTI Nº 49, DE 7 DE MAIO DE 2021](#).

5. RESUMO DO PROJETO/AULA

6. MODELO ANIMAL

Espécie ou grupo taxonômico (nomenclatura científica e nome vulgar, se existir):

Justificar o uso da espécie escolhida

Item 6 – O responsável deve justificar a espécie ou grupo taxonômico e os procedimentos a serem empregados em função do sistema biológico estudado. A opção por um determinado modelo animal deve ter consistência científica e não ser influenciada por conveniência ou orçamento.

6.1 PROCEDÊNCIA

Biotério, fazenda, aviário, laboratório, etc	
Localização	
Animal silvestre?	
Número da solicitação ou autorização do SISBIO	
O animal é geneticamente modificado?	
Número do CQB	

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – COPG
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA ENVOLVENDO EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CEPEEA

Item 6.1 – A autorização da CEUA não requer a existência de licença prévia de outras instituições. Entretanto, o responsável deve obter todas as autorizações legais cabíveis que a natureza do projeto exigir antes do início das atividades com animais como, por exemplo, autorizações de instituições como o IBAMA, FUNAI, CNEN, CGEN, CTNBio, ICMBio, dentre outras. O proponente deve priorizar a obtenção de animais de fornecedores credenciados no CONCEA. A aquisição de animais de fornecedores não credenciados deve ser devidamente justificada, observando-se, neste caso, o disposto na Resolução Normativa nº26, de 29 de Setembro de 2015. A CEUA da instituição de ensino ou pesquisa científica credenciada no CONCEA, que compra ou recebe animais de estabelecimento comercial ou de produtor local, que não possui como objetivo principal produzir ou manter animais para atividades de ensino ou pesquisa deverá manter cadastro desse fornecedor, mediante registro do nome do proprietário, endereço do estabelecimento e CNPJ ou CPF, quando for o caso, nos termos do art. 1º da RN nº26, de 2015.

6.2 TIPO E CARACTERÍSTICA

Animal	Linhagem	Idade (incluir unidade: dias, meses ou anos)	Peso aproximado (incluir unidade: gramas ou kg)	Quantidade		
				Macho	Fêmea	Subtotal
Anfíbio**						
Ave**						
Bovino						
Bubalino						
Cão						
Camundongo heterogênico						
Camundongo isogênico						
Camundongo Knockout						
Camundongo transgênico						
Caprino						
Chinchila						
Cobaia						
Coelhos						
Equídeo						
Espécie silvestre brasileira*						

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – COPG
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA ENVOLVENDO EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CEPEEA

Espécie silvestre não-brasileira*						
Gato						
Gerbil						
Hamster						
Ovino						
Peixe**						
Primata não-humano**						
Rato heterogênico						
Rato isogênico						
Rato Knockout						
Rato transgênico						
Réptil**						
Suíno						
Outra						
				Total		

*No caso de animais silvestres de vida livre, quando não for possível estimar o quantitativo, o número de animais efetivamente utilizados deverá constar no relatório anual da CEUA, assim como as demais informações constantes dessa tabela.

**Animais cativos.

6.3 MÉTODOS DE CAPTURA (apenas em caso de uso de animais silvestres)

Item 6.3 – Deve incluir não somente a descrição detalhada dos equipamentos utilizados na captura, como também estratégias para minimizar o estresse sofrido pelo animal capturado inclusive durante eventual transporte, manipulação e marcação. Animais deverão ser soltos na mesma região de captura e nas mesmas condições nas quais foram capturados, conscientes e alertas.

6.4 GRAU DE INVASIVIDADE: _____

LEVE - G1

MODERADO - G2

GRAVE - G3 E G4

PROCEDIMENTOS TERMINAIS

[Resolução Normativa nº 55 do Concea, de 5 de outubro de 2022.](#)

LEVE - G1: Procedimentos que causem dor, sofrimento ou estresse a curto prazo, e que não prejudiquem significativamente o bem-estar geral dos animais. (ex.: administração de anestesia, exceto com a finalidade de eutanásia; estudo farmacocinético sem qualquer efeito adverso esperado, no qual uma única dose será administrada e um número limitado de amostras de sangue serão coletadas

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – COPG
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA ENVOLVENDO EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CEPEEA

(totalizando <10% do volume circulante); procedimentos não invasivos para obtenção de imagens, por exemplo, ressonância magnética, com sedação ou anestesia apropriadas; procedimentos superficiais, por exemplo, biópsias de orelha e cauda, implantação subcutânea não cirúrgica de mini bombas e transponders; aplicação de dispositivos de telemetria externa que causam pequenos danos ou pouca interferência na atividade e comportamento normais dos animais; administração de substâncias por gavagem ou pelas vias subcutâneas, intramuscular, intraperitoneal e intravenosa por meio de vasos sanguíneos superficiais, na qual a substância induz alteração leve no animal e os volumes estejam dentro dos limites apropriados para o tamanho e a espécie; indução de tumores, ou tumores espontâneos, que não causem nenhum efeito clínico adverso (por exemplo, pequenos nódulos não invasivos subcutâneos); criação e desenvolvimento de animais geneticamente modificados que resulte em um fenótipo com efeitos leves; fornecimento de dietas modificadas, que não atendam a todas as necessidades nutricionais dos animais podendo causar anormalidades clínicas leves dentro do período do estudo; uso de gaiolas metabólicas por curto prazo; estudos que envolvam a privação do convívio social por curto prazo de espécies sociáveis, como ratos e camundongos; modelos que exponham os animais a estímulos nocivos associados a dor, sofrimento ou estresse leves, e que os animais possam evitar facilmente; testes em campo aberto.

MODERADO - G2: *Procedimentos que causem dor, sofrimento ou estresse moderado a curto prazo, ou dor, sofrimento ou estresse leves a longo prazo, bem como procedimentos que possam alterar moderadamente o bem-estar geral dos animais. (ex.: aplicação frequente de substâncias teste que produzam efeitos clínicos moderados, e retirada de amostras de sangue (> 10 % do volume circulante) em animais conscientes num intervalo de tempo sem reposição de volume; estudos de dose aguda, testes de toxicidade crônica/carcinogenicidade, com pontos finais não letais; cirurgia sob anestesia geral e analgesia adequada, associada a monitoramento pós cirúrgico, da dor, sofrimento ou comprometimento do estado geral. Exemplos incluem: toracotomia, craniotomia, laparotomia, orquiectomia, linfadenectomia, tireoidectomia, cirurgia ortopédica com imobilização e monitoramento efetivo de feridas, órgãos transplante com monitoramento efetivo da rejeição, implante cirúrgico de cateteres, ou dispositivos biomédicos (por exemplo, transmissores de telemetria, minibombas, etc.); modelos de indução de tumores, ou tumores espontâneos, dos quais se espera que causem tumores moderados dor ou estresse ou interferência moderada no comportamento normal; irradiação ou quimioterapia com uma dose subletal, ou com uma dose letal, mas com reestabelecimento do sistema imunológico. Espera-se que os efeitos adversos sejam leves ou moderados e de curta duração (< 5 dias); criação de animais geneticamente alterados que se espera que resultem em um fenótipo com efeitos moderados; criação e desenvolvimento de animais geneticamente modificados através de procedimentos cirúrgicos; Uso de*

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – COPG
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA ENVOLVENDO EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CEPEEA

gaiolas metabólicas com restrição moderada de movimento por um período prolongado; fornecimento de dietas modificadas que não supram todas as necessidades nutricionais dos animais e que se espera que causem anormalidades clínicas moderadas durante o estudo; Retirada de alimentos por períodos prolongados.

GRAVE - G3 E G4: Procedimentos que causem dor, sofrimento ou estresse severos aos animais, ou dor, sofrimento ou estresse moderado de longa duração, bem como os procedimentos que causem danos graves ao bem-estar geral dos animais. (ex.: testes de toxicidade quando a morte é o ponto final, ou quando são esperadas mortes ou estados fisiopatológicos graves no decorrer do estudo. Por exemplo, os testes de toxicidade aguda em dose única (ver as diretrizes de testes da OCDE); teste de dispositivos nos quais falhas possam causar dor ou estresse severo ou morte do animal (por exemplo: dispositivos de assistência cardíaca); testes de potência vacinal caracterizados por uma deterioração persistente do estado do animal; doença progressiva que leva à morte, associada à dor, estresse ou sofrimento moderado de longa duração; irradiação ou quimioterapia com uma dose letal sem restabelecimento do sistema imune ou reconstrução associada ao aparecimento da doença do enxerto contra o hospedeiro (graft versus host disease); modelos com indução de tumores, ou com tumores espontâneos, nos quais se espera doença progressiva letal associada a dor, estresse ou sofrimento moderado de longa duração. Por exemplo, tumores que causam caquexia, tumores ósseos invasivos, tumores que resultam em propagação metastática, e tumores ulcerativos; intervenções cirúrgicas e outras intervenções em animais sob anestesia geral nas quais se espera no pós-operatório dor, sofrimento ou estresse cronicamente moderado, ou comprometimento grave e persistente do estado geral do animal. Por exemplo, indução de fraturas instáveis ou trauma que causem falência múltipla de órgãos; transplante de órgãos no qual a rejeição possa levar à dor, estresse ou sofrimento grave ou comprometimento da condição geral dos animais (por exemplo, xenotransplante); criação e desenvolvimento de animais com modificações genéticas que resultem em desordens graves e comprometimento severo e persistente da condição geral, por exemplo, doença de Huntington, distrofia muscular, modelos de neurite crônica recidivante; uso de gaiolas metabólicas com restrição severa de movimento por um período prolongado; isolamento completo por períodos prolongados de espécies sociais, por exemplo, ratos, camundongos, cães e primatas não-humanos; estresse de imobilização para induzir úlceras gástricas ou insuficiência cardíaca em ratos; testes de exercício ou natação forçada com esgotamento físico como ponto final.

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – COPG
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA ENVOLVENDO EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CEPEEA

PROCEDIMENTOS TERMINAIS: *Procedimentos realizados inteiramente sob anestesia geral, dos quais o animal não recuperará a consciência e será submetido à eutanásia.*

6.5 CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS

--

Comentar sobre: Alimentação, água, lotação (animais/área), exaustão de ar (sim ou não), instalações (gaiola, baia, etc. Incluir dimensões do recinto), temperatura, tipo de cama (maravalha, estrado, etc) e demais condições importantes para a espécie.

Item 6.5 - A estrutura física do alojamento dos animais deve estar de acordo com o Guia Brasileiro de produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino e Pesquisa Científica do CONCEA. A densidade populacional, temperatura, tipo de forração, manejo dos animais, tipo e tamanho do alojamento entre outros devem contemplar adequada à espécie, linhagem, genótipo e comportamento do animal e o procedimento experimental proposto.

6.5.1 Biotério/ Ambiente vinculado à pesquisa ou curso de graduação:

	Biotério de Pesquisa Pré-Clínica de Produtos Naturais e Bioativos.
	Biotério de Neurociências Experimental.
	Biotério de Lagomorfos.
	Aviário Experimental de Umuarama.
	Biotério Setorial de Toledo.
	Clínica Veterinária de Ensino.
	Outro:

Biotério: definição de acordo com a Resolução Normativa nº 03 do CONCEA, de 14 de dezembro de 2011: “local onde são criados ou mantidos animais para serem usados em ensino ou pesquisa científica, que possua controle das condições ambientais, nutricionais e sanitárias”. **Biotério de criação:** definição de acordo com a Resolução Normativa nº 03 do CONCEA, de 14 de dezembro de 2011: “local destinado à reprodução e manutenção de animais para fins de ensino ou pesquisa científica”. **Biotério de manutenção:** definição de acordo com a Resolução Normativa nº 03 do CONCEA, de 14 de dezembro de 2011: “local destinado à manutenção de animais para fins de ensino ou pesquisa científica”. **Biotério de experimentação:** definição de acordo com a Resolução Normativa nº 03 do CONCEA, de 14 de dezembro de 2011: “local destinado à manutenção de animais em experimentação por tempo superior a 12 (doze) horas”.

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – COPG
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA ENVOLVENDO EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CEPEEA

Caso o projeto não utilize animais de biotério, escreva "não se aplica" neste item.

6.5.2. Coordenador do Biotério/ Ambiente: _____

6.5.3. Responsável Técnico (RT registrado junto ao CRMV-PR):

7. PROCEDIMENTOS EXPERIMENTAIS DO PROJETO/AULA

7.1 ESTRESSE/DOR INTENCIONAL NOS ANIMAIS

Estressor/dor intencional (sim ou não)	
Período (longo ou curto)	
Se “sim” justifique	

7.2 USO DE FARMACOS ANESTÉSICOS

Uso de anestésicos (sim ou não)	
Fármaco	
Dose (UI ou mg/kg)	
Via de administração	
Duração	

7.3 USO DE RELAXANTE MUSCULAR

Uso de relaxante muscular (sim ou não)	
Fármaco	
Dose (UI ou mg/kg)	
Via de administração	
Duração	

7.4 USO DE FÁRMACOS ANALGÉSICOS

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – COPG
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA ENVOLVENDO EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CEPEEA

Uso de analgésicos (sim ou não)	
Fármaco	
Dose (UI ou mg/kg)	
Via de administração	
Duração	

Itens 7.2, 7.3 e 7.4 - Utilize essas tabelas para o preenchimento fármaco. Copie, cole e preencha a tabela quantas vezes forem necessárias, até que todos os fármacos sejam contemplados. No campo “fármaco” deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI). Na ausência destes, a estrutura química linear.

7.5 IMOBILIZAÇÃO DO ANIMAL

Imobilização (sim ou não)	
Indique o tipo em caso positivo	

7.6 CONDIÇÕES ALIMENTARES

Jejum alimentar (sim ou não)	
Duração em horas	
Jejum hídrico (sim ou não)	
Duração em horas	

7.7 CIRURGIA

Cirurgia (sim ou não)	
Única ou múltipla?	
Quais?	
No mesmo ato cirúrgico ou em atos diferentes?	

7.8 PÓS-OPERATÓRIO

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – COPG
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA ENVOLVENDO EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CEPEEA

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PÓS-OPERATÓRIO (Profissional responsável)

Nome completo	
Instituição	
Unidade/Setor	
Departamento	
Telefone	
Email	

7.8.1 OBSERVAÇÃO DA RECUPERAÇÃO

Observação da recuperação (sim ou não)	
Período de observação (horas)	

7.8.2. USO DE ANALGESIA

Uso de analgésicos (sim ou não)	
Fármaco	
Dose (UI ou mg/kg)	
Via de administração	
Duração	
Justifique o não uso de analgesia	

7.8.3. OUTROS CUIDADOS PÓS-OPERATÓRIOS

Cuidados pós-operatórios (sim ou não)	
Descrição	

7.9 EXPOSIÇÃO/INOCULAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO

Exposição/inoculação/administração (sim ou não)	
Fármaco	
Dose (UI ou mg/kg)	
Via de administração	
Frequência	

8. EXTRAÇÃO DE MATERIAIS BIOLÓGICOS

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – COPG
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA ENVOLVENDO EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CEPEEA

Extração de material biológico (sim ou não)	
Material biológico	
Quantidade de amostra	
Frequência	
Método de coleta	

Os materiais biológicos destes exemplares serão usados em outros projetos? Quais? Se já aprovado pela CEUA, mencionar o número do protocolo.

--

Utilize esta tabela para o preenchimento de um material biológico. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os materiais sejam contemplados.

Item 8 - Obs. 1ª: Todos os materiais biológicos obtidos do animal devem ser informados mesmo aqueles obtidos após a eutanásia. O procedimento de retirada destes materiais biológicos deve ser informado nos itens pertinentes com especial atenção à retirada feita de animais vivos. No caso de retirada de material pós-eutanásia e seu processamento, a descrição deve ser suficiente para a informação da CEUA sobre sua adequada manipulação e destinação, não é preciso detalhar estes procedimentos, uma referência a artigo publicado deve ser suficiente para este detalhamento.

Item 8 - Obs. 2ª: Considerando que o princípio dos 3Rs da utilização de animais em atividades de ensino ou pesquisa científica prevê a redução do número efetivamente utilizado através da obtenção de maior quantidade de informações de cada animal como forma de aprimorar a utilização ética destes. Esta coleta quando feita após a eutanásia não tem qualquer impacto sobre o bem-estar animal. Portanto, a coleta de maior quantidade de amostras biológicas de um mesmo animal deve ser estimulada pela CEUA.

9. FINALIZAÇÃO

9.1 MÉTODO DE EUTANÁSIA

Descrição detalhada do método

--

12.1 - Caso método restrito (uso exclusivo de decapitação, deslocamento cervical ou CO₂) justifique (referência bibliográfica para o não uso de anestésicos). Devem ser incluídas em detalhes a metodologia e infraestrutura necessária (sala reservada; materiais; equipamento) e método de confirmação da morte.

9.2 DESTINO DOS ANIMAIS APÓS O EXPERIMENTO

--

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – COPG
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA ENVOLVENDO EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CEPEEA

9.3 FORMA DE DESCARTE DA CARCAÇA

10. RESUMO DOS PROCEDIMENTOS

Relatar todos os procedimentos com os animais

11. TERMO DE RESPONSABILIDADE (Leia atentamente antes de assinar)

Eu, _____ (nome do responsável),
CPF _____, certifico que:

a) li o disposto na Lei Federal 11.794, de 8 de outubro de 2008, e as demais normas aplicáveis à utilização de animais para o ensino e pesquisa, especialmente as resoluções do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA;

b) este estudo não é desnecessariamente duplicativo, tem mérito científico e que a equipe participante deste projeto/aula foi treinada e é competente para executar os procedimentos descritos neste protocolo;

c) não existe método substitutivo que possa ser utilizado como uma alternativa ao projeto;

d) estou ciente de que o estudo/aula somente pode ser iniciado e conduzido após aprovação desta Comissão;

e) tenho ciência de que a CEUA não analisará ou emitirá qualquer parecer referente a projetos já executados ou em andamento.

Assinatura

Data __/__/__

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – COPG
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA ENVOLVENDO EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CEPEEA

Poderá ser solicitado o projeto a critério da CEUA respeitando confidencialidade e conflito de interesses. Quando cabível, anexar o termo de consentimento do proprietário ou responsável pelo animal.

Este documento preenchido, contendo a assinatura do pesquisador responsável, deve ser digitalizado e anexado ao mesmo arquivo do protocolo.

12. RESOLUÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ética no Uso de Animais, na sua reunião de ____ / ____ / ____, APROVOU os procedimentos éticos apresentados neste Protocolo.

Assinatura: _____
Coordenador da Comissão

A Comissão de Ética no Uso de Animais, na sua reunião de ____ / ____ / ____, emitiu o parecer em anexo e retorna o Protocolo para sua revisão.

Assinatura: _____
Coordenador da Comissão



UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – COPG
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA ENVOLVENDO EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CEPEEA